

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023 | Edição Nº 649 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Emenda Parlamentar nº 40970001, de autoria do Deputado Federal Ted Conti, indicada em prol do Município, através do GDTC/OF. 0001/2022, por meio de Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032022-015471, para aquisição de um veículo para a específica finalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, em conformidade com o art. 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Atílio Vivacqua e a Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, de um bem móvel: 01 (um) veículo automóvel / passageiro, 0km (zero quilômetro), tipo Hatch, com capacidade para 05 pessoas, ano/modelo: 2023/2023, marca/modelo Chevrolet/Ônix, combustível: álcool/gasolina, Placa: SFX1G18/ES, Renavam: 01345404295, Chassi: 9BGEA48A0PG302195, patrimônio: 12777, veículo oficial de cor Preto, de propriedade do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso, tem por finalidade promover o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística dos Vales do Café que compreende o território dos Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui, Mimoso do Sul, Apiacá e Bom Jesus do Norte.

Art. 3º. Será parte integrante deste Decreto, o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau.

Art. 4º. O veículo objeto da Permissão de Uso não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pelo permissionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. A partir da vigência deste Decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso à Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, sendo responsável pela manutenção, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares, multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, ainda que lançados em nome do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso do veículo.

Art. 6º. A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A REGIAO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFE CONVENTION & VISITORS BUREAU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

*Processo Administrativo nº 3425/2023
Decreto Municipal nº 152/2023.*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU**, Organização de direito privado, sem fins lucrativos e de fins econômicos, com endereço à Rua José Ferreira Ramos, 22, Centro, CEP: 29490-000, Atílio Vivacqua/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.617/0001-75, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **HELEN BARBOZA LIMA LIVRAMENTO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 893.386 SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 017.411.117-73, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03484340675, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem móvel, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 3425/2023 e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 152/2023, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objetivo a PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO que ficará arquivado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2 – O PERMITENTE disponibilizará ao PERMISSIONÁRIO o seguinte bem: 01 (um) veículo automóvel / passageiro, com capacidade para 05 pessoas, ano: 2023 / modelo: 2023, combustível: álcool/gasolina, Placa: **SFX1G18/ES**, Renavam: **01345404295**, Chassi: **9BGEA48A0PG302195**, patrimônio nº 12777, veículo oficial de cor Preto.

1.3 – A utilização do veículo far-se-á mediante PERMISSÃO, a título precário, tendo como finalidade exclusiva de atender as demandas de serviços do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, além de outras assumidas neste Termo:

2.1.1 - Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2 - Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua a criação, produção, promoção, captação e geração de eventos culturais, turísticos, ambientais, educacionais, mercadológicos, de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente,

do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística dos Vales do Café que compreende o território dos Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui, Mimoso do Sul, Apiacá e Bom Jesus do Norte;

2.1.3 - Realizar e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem objeto deste Termo de Permissão de Uso, incluindo contratação de motorista profissional e Seguro Auto total;

2.1.4 - Manter e repassar informações ao PERMITENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito e ainda qualquer ato de caráter civil ou penal cometidos com a utilização do veículo;

2.1.7 - Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo PERMITENTE, sempre que necessário;

2.1.8 - Prestar as informações requisitadas pelo PERMITENTE sempre que solicitadas;

2.1.9 - Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.1.10 - É vedada a transferência ou permissão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Permissão de Uso;

2.1.11 - Realizar as manutenções periódicas no veículo, de acordo com o manual, garantindo a garantia de fábrica do veículo;

2.1.12 - Manter a plotagem do veículo da mesma forma do recebimento, garantindo a identificação do bem, em conformidade com a legislação;

2.1.13 - Utilizar o veículo estritamente para os fins precípuos do objeto social do PERMISSIONÁRIO.

2.2 - São obrigações do **PERMITENTE**, além de outras assumidas neste termo:

2.2.1 - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo;

2.2.3 - Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do presente termo terá início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____;

3.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações e obrigações contidas neste Termo;

3.3 - O **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Permissão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **PERMISSIONÁRIO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação escrita;

3.4 - O presente Termo terá validade de 05 (cinco) anos, após esse período o veículo retornará ao PERMITENTE, para medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - O presente Termo de Permissão de Uso não gera ao PERMISSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, a qualquer tempo e título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

4.2 - A revogação da permissão não implica ao PERMISSIONÁRIO direito à indenização pelos acréscimos introduzidos;

4.3 - A presente Permissão de Uso tem caráter gratuito e intransferível;

4.4 - Este Termo de Permissão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Atílio Vivacqua/ES;

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Permissão de Uso, que depois de lido e achado de acordo é assinado pelas partes contratantes, sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal - PERMITENTE

JOELMA APARECIDA S. C. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

HELEN BARBOZA LIMA LIVRAMENTO
Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

- NOME: _____
CPF: _____
- NOME: _____
CPF: _____

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Credenciamento Nº. 001/2022

Processo Originário Nº. 718/2022

Processo Aditivo Nº 3494/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: BFP CIRURGIA SUL CAPIXABA S/S LTDA.

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADES EM PEQUENA CIRURGIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, SEM ALTERAÇÃO DE SEU VALOR.**

Do Valor: Mantém-se o valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 679 – Fonte: 1.500.0015.0000 / 1.600.0000.2010.

Vigência: 27/05/2023 a 26/05/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de maio de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 013/2021 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Ata de Registro de Preços nº. 008/2022 - SESP

Processo Administrativo nº. 3278/2023 - PMAV

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, **HOMOLOGA** e torna público que foi realizada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - SESP – Pregão Eletrônico nº. 013/2021 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – ES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME INDICADO NO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br